



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP/CE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE POLICIAL PENAL
EDITAL Nº 009/2025-SAP, DE CONVOCAÇÃO PARA 6ª ETAPA –HETEROIDENTIFICAÇÃO – SUB JUDICE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP/CE e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.826, de 14 de maio de 1974; Lei Estadual Nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009; Lei Estadual Nº 17.388, de 26 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, tornam pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA – SUB JUDICE**, em cumprimento da decisão judicial de nº **3006319-35.2024.8.06.0167**, do Concurso Público regido pelo Edital nº 007/224-SAP, de 10 de abril de 2024, para provimento de 600 (seiscentas) vagas no cargo de Policial Penal e 200 (duzentas) vagas para cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas no edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Fica convocado o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de sua inscrição, de forma **telepresencial**.
- 1.2.** Dia: **29/08/2026**
- 1.3.** Horário: **08:00 (horário de Brasília)**.
- 1.4.** O candidato convocado deverá comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação com antecedência de **10 (dez) minutos**.
- 1.5.** O candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação.
- 1.6.** O processo de validação será constituído por:

- I. Envio do Formulário de Autodeclaração, conforme item 2.6 deste Edital;
- II. Envio de uma foto digital com um documento de identidade, conforme item 3.2 deste Edital; e III. Validação fenotípica da autodeclaração como pessoa negra dos candidatos pela Banca específica.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1.** O procedimento de heteroidentificação será realizado na forma online, através do aplicativo Zoom Meetings (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:

- I. navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
- II. celular Android (Google Play): <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings> III. celular Iphone (App Store): <https://itunes.apple.com/us/app/id546505307>

2.2. Para utilizar o aplicativo Zoom Meetings, o candidato precisará de:

- a) Um computador com webcam e microfone; ou
- b) Um celular como aplicativo instalado.

2.3. O procedimento de Heteroidentificação acontecerá de forma online para validação da autodeclaração e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, **para tanto deverão acessar o link da plataforma zoom que será encaminhado via E-mail ou WhatsApp informado pelo candidato no ato de sua inscrição, no prazo de 24h antecedentes ao procedimento.**

2.4. Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:

- 2.4.1. Maquiagem;
- 2.4.2. óculos (escuros ou de grau);
- 2.4.3. acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
- 2.4.4. roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato
- 2.4.5. qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo tais como uso filtros etc. para modificar a imagem; e
- 2.4.6. luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;

2.5. O candidato convocado deverá enviar **OBRIGATORIAMENTE** os arquivos listados a seguir por meio da área do candidato, a ser acessada no endereço eletrônico do IDECAN, no período de **08 a 10 de julho. I.** O formulário de autodeclaração devidamente preenchido.

II. Uma selfie com o documento de identidade oficial (conforme modelo 3.2).

2.6. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

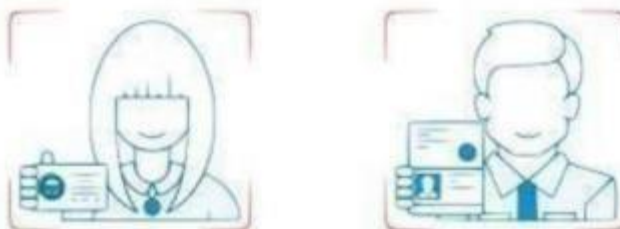
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTODECLARAÇÃO



PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE

3.1. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado no site do IDECAN, através da Área do Candidato, anexando uma foto (selfie) com o documento de identidade, conforme discriminado abaixo.

3.2. A captação da imagem segurando o documento de identidade, consiste em uma foto do candidato segurando o documento próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



3.2.1. A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

I. O formulário de autodeclaração deverá ser enviado **OBRIGATORIAMENTE** em conformidade com o item 2.6 deste Edital.

3.3. O não envio do formulário de autodeclaração no prazo supracitado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.4. É recomendável que o arquivo seja revisado, verificado e conferido antes de ser enviado, visando garantir que o formulário foi anexado.

3.5. O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra.

3.6. O envio do formulário de autodeclaração somente será aceito no período do subitem 2.6.

4. PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

4.1. O envio dos documentos comprobatórios será realizado através da área do candidato, disponível no endereço eletrônico do IDECAN, no período de **08 a 10 de julho de 2026**.

4.2. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Formulário de autodeclaração e foto PDF esse preferencialmente, com o arquivo;

devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por

- 4.3.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 4.4.** Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor (frente e verso do documento, sempre que houver).
- 4.5.** O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo anexado. Ex.: Formulário Preenchido para o Documento da Avaliação de Heteroidentificação.
- 4.6.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.7.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

- 4.8.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio de foto.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.
- 5.2.** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
- I.** informação prestada no ato da inscrição quanto à autodeclaração como pessoa negra;
 - II.** autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato, ratificando sua declaração de pessoa negra, como indicado no ato da inscrição; e
 - III.** fenótipo apresentado pelo candidato e a foto registrada no formulário da autodeclaração.
- 5.3.** O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra quando:
- 5.3.1.** não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.6 deste Edital;
 - 5.3.2.** negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 2.6 deste Edital, no momento da convocação; e
 - 5.3.3.** houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 5.4.** A heteroidentificação será gravada e poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.5.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de outros candidatos.
- 5.6.** O resultado preliminar do Procedimento da Heteroidentificação, com lista nominal dos candidatos, será publicado através da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico do IDECAN.
- 5.7.** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá interposição de recurso através da Área do Candidato disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN, no prazo de 2 (dois) dia úteis.
- 5.8.** Os recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.9. Em suas decisões, a Comissão
procedimento para fins de
Comissão de Heretoidentificação
candidato.



Recursal deverá considerar a filmagem do
heteroidentificação, o parecer emitido pela
e o conteúdo do recurso elaborado pelo

Fortaleza, 25 de agosto de 2026.

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E RESSOCIALIZAÇÃO

JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
CANDIDATO CONVOCADO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO – SUB JUDICE

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
106776	Francisco Alan Mendes Oliveira	3006319-35.2024.8.06.0167
